



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.017363/2020-30

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Material Farmacológico** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IT	CODG	CODIGO EBSEH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	982	EBF00564	425182	EBF00564 - DEXTROCETAMINA 500 MG (50 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	300	FRASCO-AMPOLA
2	5652	EBF00562	352204	EBF00562 - DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2 ML	1200	FRASCO-AMPOLA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O item constante neste Termo de Referência foi padronizado nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, e é essencial ao atendimento dos pacientes do HC-UFG/EBSEH.
- 2.2 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
- 2.5 Os medicamentos solicitados estão diretamente relacionados à Covid-19 conforme o Catálogo Padronizado de Tecnologias em Saúde, especificamente na página "Catálogo de Produtos e Medicamentos preconizados para Covid 19 e relatado na Nota Técnica - SEI nº 4/2020/SPTS/CGAH/DAS-EBSEH
- 2.6 Esses grupos de medicamentos (anestésicos e sedativos) estão relacionados ao tratamento da Covid-19 conforme POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh e a Nota Técnica - SEI nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSEH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única e imediata, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada;
- 3.1.1- A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
- 3.2 O medicamento entregue deverá estar acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.
- 3.3 Não serão aceitos produtos fracionados;
- 3.4 Os medicamentos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.
- 3.5 Observar a obrigatoriedade de transporte e armazenamento sob refrigeração (2° a 8°) para este medicamento, segundo recomendações dos fabricantes. Serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.
- 3.6 Não será aceito medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSEH.
- 3.7 O medicamento deverá ser entregue no Setor de Recebimento do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSEH situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.
- 3.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;
- 3.9 Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.
- 3.10 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:
- 3.10.1 Alvará sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante.
- 3.10.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa,
- 3.10.3 Registro vigente do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA.
- 3.11 Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1- Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 5.1- A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG;
- 5.2- Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do licitante;

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2- Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advêm do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.3- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários;

7- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1- A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

7.1.1- Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, o Alvará Sanitário deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.2- Apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa licitante, com autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 3º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, a Autorização de Funcionamento deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.3- Apresentar Autorização Especial emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cota especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 4º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

7.1.4- Registro vigente do medicamento e produto para saúde, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, exceto se o medicamento for manipulado.

7.1.5 - Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para o licitante de produto manipulado/magistral nos termos do Artigo 2º da Resolução RDC nº 44 de 17/08/2009 - ANVISA.

7.1.6- Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto se o medicamento for manipulado.

7.2 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na licitação;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;

9.1.2 Entregar juntamente com o medicamento o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

9.1.3 Garantir que o armazenamento e transporte do medicamento sejam realizados sob refrigeração (entre 2°C e 8°C). Somente serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

9.1.8 a nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Setor de Farmácia do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, bem como do número dos lotes dos produtos nela constantes, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 33 de novembro de 2002;

9.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.10 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

9.1.12 Indenizar terceiros e/ou o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 Comunicar ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por escrito, no prazo máximo de 05 (dias) dias, a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da contratada o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da contratação as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa de:

11.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

11.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

11.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.4.7. Não mantiver a proposta;

11.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.1.4.10. Cancelar unilateralmente o contrato ou motivar cancelamento do contrato por falha cometida pela empresa;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

11.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

11.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

11.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

12.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

12.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

13- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1- Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Danilo Carneiro Ferreira
Farmacêutico CRF/GO 3987
Matrícula/SIAPE: 2351954
(assinado eletronicamente)

Renato Rocha Martins
Matrícula/SIAPE: 1924686
(assinado eletronicamente)

Flávio Henrique Costa de Oliveira
Matrícula/SIAPE: 1610061
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 09/11/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 09/11/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rocha Martins, Chefe de Unidade**, em 09/11/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Costa de Oliveira, Chefe de Setor**, em 09/11/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9999539** e o código CRC **37D856C9**.
